

ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024

O Serviço Social Autônomo Paranaeducação - PREDUC, por meio de sua pregoeira, torna público os **ESCLARECIMENTOS** do edital de licitação acima citado, conforme segue:

QUESTIONAMENTO I: Na página 17 item 6:

6.1. A CONTRATADA deve demonstrar que possui experiência na referida área de atuação, devendo apresentar, para os fins de ser habilitada sob o prisma técnico, a seguinte documentação:

a) Atestado(s), contrato(s) fornecido(s) ou celerado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante na prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste documento.

a.1) Com finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível (eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a licitante tenha executado ou esteja executando pelo menos 50% (cinquenta por cento) da quantidade estabelecida no item 02, lote 1 deste Termo de Referência;

b) Considera-se para fins de comprovação de capacidade técnica a carga horária semanal estabelecida no item 3.8.2 e o período de 200 (duzentos) dias letivos;

O que não ficou claro pra mim é se a execução da carga horária pode ser somada entre os atestados/contratos e se ela precisa ser completada durante o período de um ano ou pode ser em um período maior.

Exemplo:

São 44 horas semanais de conteúdo

Dividindo 44 em 5 dias por semana temos 8.8 horas diárias

Multiplicando essas horas por 200 dias letivos temos 1760 horas anuais

50% das 1760 horas totalizam 880 horas ou 52.800 minutos

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 - Batel

CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná

Sendo assim, essas minhas dúvidas são:

- 1) esses 52.800 minutos de serviços de produção, transmissão, gravação, edição e finalização precisam ter sido produzidos no período de um ano?
- 2) esses 52.800 minutos de serviços de produção, transmissão, gravação, edição e finalização podem ser somados em vários atestados ou só serão aceitos atestados que tenham esse valor mínimo de quantidade de produção?

ESCLARECIMENTOS:

- 1) Conforme previsto no item 6 do Anexo I do Edital, transcrito abaixo:

*“Para fins de comprovação de capacidade técnica, deve-se considerar as características do objeto da licitação e a proporcionalidade da execução do serviço de **pelo menos 50% (cinquenta por cento) da quantidade estabelecido no item 02 – Lote 1, deste Termo de Referência.**”*

Ou seja, será considerado válido atestados que correspondem a no mínimo 100 dias letivos e uma carga horária semanal de 22 horas.

Ainda, não há menção ao período de um ano ou outro no edital, cabendo apenas a atenção ao explicitado acima.

- 2) Não há vedação no ato convocatório de apresentação de somatória de atestados.

Curitiba, *(datado eletronicamente)*.

ALINE MARIA BARBOZA ELIAS

PREGOEIRA

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
CNPJ: 02.392.034/0001-02
Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 - Batel
CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná

Documento: **ESCLARECIMENTOI.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Aline Maria Barboza Elias (XXX.728.279-XX)** em 24/01/2024 10:08 Local: PREDUC/DAF/RH.

Inserido ao protocolo **20.656.614-0** por: **Marilucy Aparecida Ferreira Sanches** em: 24/01/2024 09:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
de90b0909a986e0b167ec476f702f95a.